



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

**PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DIA 28.08.2013**

Secretário:

Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria do **Executivo Municipal**, capeado pela Mensagem nº 036, de 27 de agosto de 2013, que “**ALTERA** o art. 2º da Lei nº 710, de 3 de setembro de 2003, que institui o Fundo Municipal de Cultura, e dá outras providências”.

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 710, de 3 de setembro de 2003, que institui o Fundo Municipal de Cultura, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º Os recursos do Fundo Municipal de Cultura serão administrados pelo Conselho Municipal de Cultura e por seu Presidente, designado por meio de ato do Chefe do Poder Executivo.”

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o nº **348/2013** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o Projeto de Emenda à Loman, de autoria do **Executivo Municipal**, capeado pela Mensagem nº 037, de 27 de agosto de 2013, que “**ALTERA** o inciso VIII do art. 258 da Lei Orgânica do Município de Manaus - LOMAN”.

Art. 1º O inciso VIII do art. 258 da Lei Orgânica do Município de Manaus – LOMAN passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 258.....

VIII – promover a renovação da frota disponível, na proporção de 25% (vinte e cinco) ao ano, observada a vida útil média do veículo em 10 (dez) anos, assim como assegurar a sua ampliação em razão direta do crescimento populacional comprovado nas áreas de sua atuação”.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o nº **020/2013** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

Secretário:

Para conhecimento dos senhores vereadores o Projeto Substitutivo, da **2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação** (aos Projetos de Lei nº 006/2012, do Ver. Marcel Alexandre, e nº 013/2012, do Ver. Carijó), que “**ACRESCENTA** os arts. 48-A, 48-B, 48-C, 48-D, 48-E, 48-F e 48-G à Lei Municipal nº 673, de 4 de novembro de 2002, instituído a inspeção periódica de imóveis com mais de 3 (três) pavimentos e dá outras providências”.

Art. 1º Ficam acrescentados os arts. 48-A, 48-B, 48-C, 48-D, 48-E, 48-F e 48-G à Lei Municipal nº 673, de 4 de novembro de 2002, que terão as seguintes redações:

“Art. 48-A. Fica instituída a inspeção obrigatória pelo órgão competente em imóveis com gabarito superior a três pavimentos, com área superior a 2.000 (dois mil) m² e com mais de 10 (dez) anos de construção.

Presidente:

Lido o Substitutivo, toma o nº **002/2013** e vai à Comissão Especial de Revisão do Plano Diretor.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao Projeto de Lei nº **140/2013**, de autoria do **Vereador Massami Miki**, que “**ESTABELECE** normas de reorganização urbana e humanização, determina áreas para exploração do comércio itinerante e dá outras providências”.

Art. 1º A exploração do Comércio Ambulante, na área do Município, passa a obedecer, às normas estabelecidas na presente lei.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (solicito a liberação do painel)

Aprovado o parecer, vai à Comissão Especial de Revisão do Plano Diretor.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao Projeto de Lei nº **151/2013**, de autoria da **Vereadora Profª Jacqueline**, que “**DISPÕE** sobre a inserção de atividades curriculares relacionadas ao subtema “Alimentação Escolar Saudável”, a partir do Tema Transversal Saúde, em todas etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental das Escolas e CMEIs da Rede Municipal de Educação - SEMED”.

Art. 1º Fica por meio desta lei garantida a inserção do subtema: Alimentação Escolar Saudável por meio do Tema Transversal – Saúde, nas atividades curriculares anuais dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI e Escolas Municipais de Ensino Fundamental - EMAEFs.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (solicito a liberação do painel)

Aprovado o parecer, vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao Projeto de Lei nº **163/2013**, de autoria do Vereador **Dr. Ewerton Wanderley**, que “**INSTITUI** a “Creche do Idoso” no âmbito do município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Município de Manaus a “Creche do Idoso”, destinada a atender as necessidades das pessoas idosas com perda parcial ou total de autonomia.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (solicito a liberação do painel)

Aprovado o parecer, vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao Projeto de Lei nº **205/2013**, de autoria do Vereador **Hiram Nicolau**, que “**DETERMINA** que as óticas, localizadas na cidade de Manaus, fornecem o certificado de qualidade do fabricante das lentes e óticos expostos à venda”.

Art. 1º - Fica determinado que as óticas, localizadas na cidade de Manaus, estão obrigadas a fornecer aos seus clientes, o certificado de qualidade e garantia do fabricante das lentes e dos óculos expostos à venda.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (solicito a liberação do painel)

Aprovado o parecer, vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao Projeto de Lei nº **229/2013**, de autoria do Vereador **Massami Miki**, que “**CRIA** o Programa de Incentivo à Formação de Hortas Domésticas, através de parceria com a Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento”.

Art. 1º - Fica criado o Programa de Incentivo à Formação de Hortas Domésticas, desenvolvido no perímetro urbano, através de parceria com a Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (solicito a liberação do painel)

Aprovado o parecer, vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao Projeto de Lei nº **231/2013**, de autoria do Vereador **Jairo da Vical**, que “**DISPÕE** sobre a reserva de vagas de estacionamento de shoppings centers, centros comerciais e hipermercados para gestantes e pessoas com crianças de colo, no âmbito do município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica assegurada a reserva para gestantes a partir do terceiro mês de gestação e pessoas acompanhadas por crianças de colo com até 2 anos, de Vagas Preferenciais nos estacionamentos mantidos por shoppings centers, centros comerciais e hipermercados no âmbito do Município de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (solicito a liberação do painel)

Aprovado o parecer, vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao Projeto de Lei nº **232/2013**, de autoria do Vereador **Elias Emanuel**, que “**DISPÕE** sobre a inclusão de “Assistentes Sociais e Psicólogos” no atendimento dos Conselhos Tutelares nas diversas zonas de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica obrigatória a inclusão de “Assistentes Sociais e Psicólogos” no atendimento dos Conselhos Tutelares nas diversas zonas de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (solicito a liberação do painel)

Aprovado o parecer, vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 6ª Comissão ao Projeto de Lei nº **071/2013**, de autoria do **Vereador Reizo Castelo Branco**, que “**INSTITUI** a realização do ‘Teste da Linguinha’ nos recém-nascidos, bebês, em maternidades e serviços hospitalares da rede pública municipal e conveniados do Sistema único de Saúde no município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica instituída a realização do exame clínico para diagnóstico do que diz respeito ao freio lingual em recém-nascidos e bebês através da técnica conhecida como ‘Teste da Linguinha’ nas maternidades e serviços hospitalares da rede pública, conveniados com o Sistema Único de Saúde, em funcionamento no município de Manaus, em cumprimento à Portaria do Ministério da Saúde n.º 822 de 06 de julho de 2001 (Programa Nacional de Triagem Neonatal) e a Lei n.º 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e Adolescente).

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (solicito a liberação do painel).

Aprovado o parecer.

Em 1ª discussão.

Em votação. (solicito a liberação do painel).

Aprovado. Vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 8ª Comissão ao Projeto de Lei nº **078/2013**, de autoria do **Vereador Mário Frota**, que “**DISPÕE** sobre a fixação do itinerário, de forma visível, no para-brisas e ao lado da porta dianteira dos veículos de transporte coletivo de passageiros”

Art. 1º. AS empresas concessionárias de transpores coletivos de passageiros ficam obrigadas a fixar o itinerário, de forma visível, no para-brisa e ao lado da porta dianteira dos veículos de transporte coletivo de passageiros.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (solicito a liberação do painel).

Aprovado o parecer.

Em 1ª discussão.

Em votação. (solicito a liberação do painel).

Aprovado. Vai à 2ª discussão na forma da lei.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da Comissão Especial de Comendas ao Projeto de Decreto Legislativo nº **018/2013**, de autoria do Vereador **Arlindo Junior**, que “**CONCEDE** Medalha de Ouro Cidade de Manaus ao Desembargar David Alves de Mello Júnior e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica concedido a Medalha de Ouro Cidade de Manaus ao Desembargador David Alves de Mello Júnior, com base no artigo 162 inciso II ao Regimento Interno, como reconhecimento pelos serviços prestados à sociedade Manauense.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (solicito a liberação do painel).

Aprovado o parecer.

Em discussão única.

Em votação. (solicito a liberação do painel).

Aprovado. Promulgação.